



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1983.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REFORMA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO JURÍDICO INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

TÍTULO I

FINALIDADES E FUNÇÕES

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES:

ART. 1º - A Secretaria Municipal de Esportes, tem por finalidade contribuir, através da integração com as demais pessoas jurídicas de direito público interno, para viabilização de planos, programas projetos e atividades de sua responsabilidade, destinados à melhoria dos níveis da qualidade de vida da Comunidade.

ART. 2º - A ação da Secretaria Municipal de Esportes, órgão diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, fundamentar-se-á, no ordenamento administrativo emanado das diretrizes municipais, estaduais e nacionais.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES:

ART. 3º - A Secretaria Municipal de Esportes, para a realização de suas atividades, terá as seguintes funções:

- I) O assessoramento técnico, na área de Esportes, ao Chefe do Poder Executivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

- 2) O Intercâmbio técnico ou científico, com entidades Nacionais e Estrangeiras, nas áreas de sua competência.
- 3) A elaboração e execução de projetos de desportos, recreação e lazer.
- 4) A administração de quadras, estádios e demais equipamentos, implantados ou mantidos pela Prefeitura Municipal em todo o seu território.
- 5) A observância da Legislação aplicável ao sistema de encaminhamento geral.

TÍTULO OII

ESTRUTURA ORGÂNICA E DIREÇÃO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGÂNICA

ART. 4º - A Estrutura Orgânica da Secretaria Municipal de Esportes ,  
compreende:

8 - SEME - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

8.1 ) DIESP - Divisão de Esportes.

8.1.1 ) SEDERELAC - Serviço de Esportes, Recreação e Lazer Comunitário.

8.1.2 ) SERFU - Serviço de Futebol.

8.1.3 ) SERADESP - Serviço de Administração das Dependências Desportivas.

8.1.3.1 ) SEHERB - Seção Hermenegildo Barcelos.

8.1.3.2 ) SEARAM - Seção Araci Machado

8.1.3.3 ) SESCRIS - Seção São Cristóvão

CAPÍTULO II

A DIREÇÃO

ART. 5º - A Secretaria Municipal de Esportes será dirigida por um Se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

creatório, escolhido e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

ART. 6º - A Divisão de Esportes será dirigida por um Diretor escolhido e nomeado pelo Prefeito Municipal.

ART. 7º - Todos os serviços e seções serão dirigidas por um chefe escolhido pelo Secretário de Esportes.

TÍTULO III

COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DAS SECRETARIAS:

ART. 8º - Compete a Secretaria Municipal de Esportes:

- 1) Expedir os atos necessários à regulamentação de matéria de sua competência e preparar expediente não privativo de outros órgãos;
- 2) Coordenar os estudos relativos à reorganização de serviços e ao aperfeiçoamento de métodos de trabalho da Secretaria;
- 3) Auxiliar a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, no acompanhamento e avaliação dos planos, programas e projetos na área de Esporte;
- 4) Coligir, classificar e conservar a Legislação necessária aos estudos e orientação do órgão.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS:

SEÇÃO I

DIVISÃO DE ESPORTES:

ART. 9º - Compete a Divisão de Esportes, entre outras:

- 1) Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

- 2) Assessorar o Secretário em todas as atividades referente à Secretaria;
- 3) Representar o Secretário em eventos, quando por ele determinado;
- 4) Servir de elemento de ligação entre o Secretário Municipal e todos os demais órgãos da Secretaria.
- 5) Incentivo dos desportos disputados em quadras;
- 6) Intercâmbio com todas as Instituições Estaduais e Nacionais, visando atualização dos esportes de quadra;
- 7) Estabelecer critérios para as praças de esportes mantidas pela Prefeitura e por outras que por ventura forem solicitadas.

ART.10 - Compete ao Serviço De Esportes Estudantis, Recreação e Lazer Comunitário:

- 1) Supervisionar, avaliar e controlar as atividades de desportos nas escolas públicas e particulares do Município;
- 2) Coordenar e avaliar os programas de treinamento das seleções representativas municipais;
- 3) Dar orientação técnica aos programas de treinamento e atualização do pessoal do docente em Educação Física;
- 4) Colaborar na regulamentação administrativa e desportiva de desporto na rede oficial e particular de ensino.
- 5) Manter atualizado o cadastro de professores de Educação Física, de técnicos desportivos de atletas de resultados e recordes de instalações desportivas;
- 6) Coordenar todos os elementos constantes na programação anual na área de desportos estudantis, recreação e lazer comunitário.
- 7) Planejar, executar e avaliar as atividades de Desportos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

recreação e lazer Comunitária.

- 8) Dar assistência técnica especializada na área de Desportos, recreação e lazer às entidades oficiais, particulares, classistas, estudantis e militares, quando solicitada.
- 9) Estimular a prática da competição desportiva nas áreas mais carentes da cidade e interior do Município;
- 10) Apoiar a criação de instalações desportivas na cidade e interior do Município;
- 11) Fortificar o intercambio desportivo em todos os níveis;
- 12) Promover cursos de iniciação, atualização e aperfeiçoamento de técnicos, treinadores e atletas no âmbito Municipal;
- 13) Auxiliar na elaboração de planos e programas;
- 14) Executar outras atividades, dentro de sua área de competência.
- 15) Promover recebimento de material desportivo à Praça de Esportes e às quadras, sempre em caráter donativo.

ART.11 - Compete ao Serviço de Futebol:

- 1) A convocação das Equipes Esportivas do Município para um período de serviço de integração, esporte e comunidade;
- 2) Planejamento e Avaliação;
- 3) Organização do calendário anual de competições futebolísticas.
- 2) Apoiar, estimular e dar assistência à execução dos programas municipais desportivos;
- 3) Articular atividades como: entrada de público, policiamento, atendimento médico de urgência, etc.
- 4) Requisitar à Secretaria de Fazenda, o pessoal necessário para promover a arrecadação dos estádios, bem como a elaboração dos boletins de arrecadação.

ART.12 - Compete ao Serviço de Administração das Dependências Despor-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

tivas.

- 1) Manter sempre informada a Secretaria Municipal para os reparos técnicos necessários de quaisquer alterações, modificações ou reformas;
- 2) A competência acima designada está relacionada com os estádios municipais e todas as quadras polivalentes.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.13 - Todos os órgãos da Secretaria Municipal de Esportes funcionarão, em Regime de mútua colaboração.

ART.14 - A divulgação ou troca de dados técnicos dos órgãos desta Secretaria somente poderá ser efetivada mediante oficialização antecipada.

ART.15 - Fica prevista, por ato normativo do Secretário, ter mecanismo operacionais de natureza transitória, visando a solução de problemas ou necessidades emergenciais não rotineiras, fixando a composição, objetivos e prazo de vigência.

§ 1º - Consideram-se mecanismos operacionais internos de natureza transitória para efeito deste artigo:

- a) Comissões;
- b) Grupos de Trabalho;
- c) Equipes Técnicas;
- d) Projetos;

§ 2º - Os mecanismos a que se referem este artigo, sempre que couber terão suas atividades tecnicamente orientadas pelos respectivos sistemas.

ART. 16 - Fica autorizado o Prefeito Municipal, a fazer anulações nas dotações orçamentárias das demais Secretarias a fim de criar




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
GABINETE DO PREFEITO

a dotação orçamentária da Secretaria de Esportes.

ART. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga  
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 23 DE FEVEREIRO DE 1983.



ALAIR FRANCISCO CORRÊA

PREFEITO